

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

000004

atender tais demandas. Conforme quadro de detalhamento abaixo, via procedimento licitatório nos termos das Leis Nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000.

3. PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇOS	12	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO E AGROVILAS AO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.

4. PLANILHA DOS LOCAIS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).

a. SETOR 01

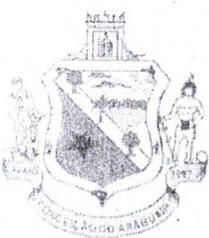
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
01	DIÁRIA	DIÁRIA (TODOS OS DIAS)	DIURNO	CENTRO I
				CENTRO II
				CAPELINHA

b. SETOR 02

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
02	ALTERNADA 2 X SEMANA	SEGUNDA-FEIRA E QUINTA-FEIRA	DIURNO	SETOR UNIVERSITÁRIO
				VILA DA AMIZADE (I E II)
				CANUDINHO
				GEOVAMIRA

c. SETOR 03

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
03	ALTERNADA 2 X SEMANA	TERÇA-FEIRA E SEXTA-FEIRA	DIURNO	SÃO LUIZ I
				SÃO LUIZ II
				FLAMBOYAN
				JARDIM PETRÓPOLIS
				JARDIM ARAGUAIA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

000005

			JARDIM ALIANÇA
--	--	--	----------------

d. SETOR 04

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
04	ALTERNADA 2 X SEMANA	TERÇA-FEIRA E SÁBADO	DIURNO	VILA CRUZEIRO
				VILA REAL (I E II)
				MORADA DO SOL
				TANCREDO NEVES
				RESIDENCIAL SERVI MINAS
				PORTAL DO SOL
TROPICAL				

e. SETOR 05

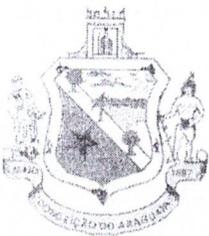
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
05	ALTERNADA 2 X SEMANA	QUARTA-FEIRA E SÁBADO	DIURNO	VILA NOVA
				EMERÊNCIO
				VILA RIO (VILA DO PEIXE)
				ALTO VERDE
				ALTO ARAGUAIA

f. SETOR 06 e 07

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).				
PERÍODO DO VERÃO JUNHO/JULHO/AGOSTO				
SETOR	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	LOCALIDADE
06	DIÁRIA	DIÁRIA (TODOS OS DIAS)	DIURNO	PRAIA DAS GAIVOTAS
07	2 X SEMANA	SEXTA-FEIRA E DOMINGO	DIURNO	PRAIA VERDE
				PRAIA DO CERESTEIRO
				ILHAS

g. SETOR 08

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).				
DISTRITO/AGROVILAS				
SETOR	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	LOCALIDADE
08	1 X SEMANA	QUINTA-FEIRA	DIURNO	ALACILÂNDIA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

000006

				VILA BRADESCO
				SÃO JACINTO
				JONCON LOTE 08
				CHAPÉU DE PALHA

h. SETOR 09 e 10

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).				
DISTRITO/AGROVILAS				
SETOR	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	LOCALIDADE
09	1 X SEMANA	QUARTA-FEIRA	DIURNO	AEROPORTO
10	1 X SEMANA	QUARTA-FEIRA	DIURNO	POSTO FISCAL DIVISA

Obs: Este cronograma pode ser alterado a critério desta Autarquia Municipal.

4.1 O referido Termo de Referência faz os apontamentos e parâmetros necessários, como por exemplo, as rotas a serem seguidas, a frequência da coleta e as condições exigidas que devam ser executados em restrita observância as especificações aqui pré-determinadas pela Prefeitura e quantitativos dos veículos, equipamentos e quadro de pessoal.

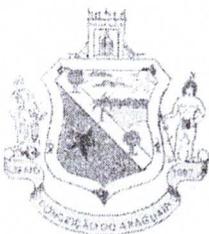
5. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS.

5.1 Para Especificações Técnicas, define-se serviços como sendo o conjunto de atividades envolvendo a Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares, comercial, das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Conceição do Araguaia – Pará.

5.2 Define-se como Serviço de Coleta e Transporte, o recolhimento dos resíduos domiciliares, bem como aqueles resultantes das coletas comerciais que se enquadrem na condição de domiciliar, e todos aqueles que se encontram nas vias e logradouros, por ocasião da execução de serviços das atividades de varrição, até o aterro sanitário, desde que estes estejam disponíveis no turno da execução dos serviços.

6. DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

6.1 A necessidade em face de acréscimo da Prestação de Serviços, ampliando aos serviços coleta os de varrição, capina, roços e podas de árvores das principais avenidas da cidade, não impactando no valor licitado, e que esta municipalidade dispões de 02 (dois) Caminhões basculante coletores de lixo que entrará como contrapartida do Município, e a CONTRATADA ficará responsável pelas manutenções preventivas e corretivas de peças e serviços, pneumáticos, combustíveis, motorista, danos a terceiros e quaisquer outras despesas que possa vir ocasionar e que a mesma deverá entregar os



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

000007

veículos em ótimo estado de conservação, assim prezando pela economicidade. Os locais e os tipos dos serviços estão descritos no Anexo I.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 7.1 Recolhimento regular dos resíduos sólidos, domésticos e comercial, das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Conceição do Araguaia, utilizando veículos com frequência diária, conforme programação descritiva em planilha.
- 7.2 A coleta e transporte de lixo domiciliar regular deverá ser executada conforme planilha descritiva e observadas rigorosamente; dividida por Setores; Frequências; Dias da Semana; Turno; Bairros; Distritos.
- 7.3 Devem ser recolhidos todos os resíduos a seguir especificados, desde que acondicionados em recipientes de padrão oficial.
- 7.4 Não serão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulhos de obras ou particulares e resíduos comerciais e industriais, com características de resíduos domiciliares.
- 7.5 Os procedimentos e equipamentos de coleta e transporte dos resíduos sólidos deverão obedecer às normas técnicas brasileiras relativas a resíduos sólidos constantes da ABNT, assim como equipamento certificado pelo INMETRO.

8. DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS.

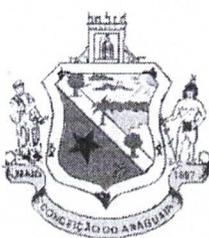
8.1 DOS VEÍCULOS.

- 8.2 As marcas, modelos, e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da CONTRATADA, mas, esta deverá dispor dos seguintes veículos para a realização dos serviços respeitando a quantidade mínima exigência como segue:

ITEM	QUAN	VEÍCULOS	CAPACIDADE VOLUMÉTRICA.
01	03	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	12M ³
02	01	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO	12M ³
03	02	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	06M ³
04	01	TRATOR PNEU TRAÇADO COM CARRETINHA	-
05	01	VEÍCULO TIPO PEQUENO	02 A 05 PESSOAS
06	01	MOTOCICLETA	-

8.3 DOS EQUIPAMENTOS.

- 8.4 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos descritos abaixo e deverá realizar suas instalações e/ou retirada nos locais indicados por esta municipalidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

000008

ITEM	QUAN	EQUIPAMENTOS	CAPACIDADE VOLUMÉTRICA.
01	50	CAIXA CONTÊINER DE FERRO	1.6M ³
02	100	LIXEIRA DE POSTE DE PLÁSTICO	50LT
03	50	CARRINHO DE LIXO DE PLÁSTICO COM 2 RODAS	120LT

8.5 DOS FUNCIONÁRIOS.

8.6 A CONTRATADA deverá ter em seu quadro funcional de pessoal conforme sua necessidade para a execução dos serviços constantes neste Termo de Referência e será responsável pela admissão, demissão, uniformes, encargos trabalhistas e previdenciários e outros.

ITEM	QUAN	DESCRIÇÃO
01	28 A 35	FUNCIONÁRIOS

8.7 DOS EQUIPAMENTOS EPCs e EPIs NECESSÁRIOS:

8.8 A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamento de Proteção Coletivos e Individual (EPCs e EPIs), inerentes a cada função exercida conforme normas da ABNT, para o bom desempenho do serviço, atendendo os melhores padrões.

8.9 Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza.

8.10 A Autarquia Municipal poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços.

9. DA ADMINISTRAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS.

9.1 A CONTRATADA deverá manter suas instalações de Administração local de pessoal, guarda dos veículos e equipamentos em local adequado, na sede deste Município objetivando qualquer necessidade que esta municipalidade vier solicitar.

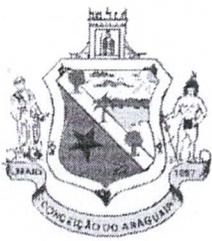
9.2 A coleta e transporte de lixo domiciliar regular deverá ser executada conforme planilha descritiva e observadas rigorosamente; dividida por Setores; Frequências; Dias da Semana; Turno; Bairros; Distritos.

9.3 Os serviços estabelecidos deverão ser rigorosamente obedecidos conforme planilha de coleta e transporte de lixo domiciliar descrita neste termo.

10. DA EXECUÇÃO DA COLETA.

10.1 Os veículos coletores e caçambas deverão ser carregadas de maneira que o lixo não possa transbordar de qualquer forma, para a via pública.

10.2 Os veículos coletores não poderão ter qualquer tipo de vazamento de líquido ou resíduos pastosos nas vias, durante a coleta e o transporte.



10.3 Será vedado aumentar a capacidade volumétrica dos veículos colocando-se sobrecarga, bem como o transporte de objetos resíduos ou objeto volumoso na parte externa dos veículos.

11. DAS ROTAS.

11.1A CONTRATANTE definiu as rotas, frequências da coleta e transporte de lixo domiciliar à ser seguida fielmente pela CONTRATADA.

12. DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS.

12.1 É de total responsabilidade da CONTRATADA o consumo do combustível, Pneumáticos, Peças/Acessórios, Óleos lubrificantes e graxas e/ou qualquer tipo de consumo inerente a este contrato.

12.2 É vedado a CONTRATANTE a aquisição/fornecimento de materiais de manutenção, equipamentos de proteção de qualquer natureza.

13. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).

13.1 A CONTRATADA deverá transportar todos os resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município Conceição do Araguaia – Pará, para aterro sanitário pré-definido e contratado pela autarquia.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

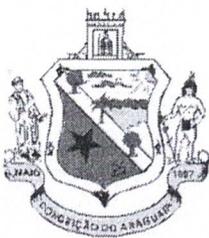
14.1 A fiscalização exercerá rigoroso controle com relação à quantidade e, particularmente, a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quanto às disposições a elas relativas.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1 O proponente vencedor deverá entregar os serviços de forma **DIÁRIA** a partir da assinatura do contrato, nos locais descritos neste Termo mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos aos serviços serão do proponente vencedor.

15.2 A solicitação dos serviços que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer de imediato a partir da solicitação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA.

15.3 Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

000010

15.4 Os serviços deverão ser fornecidos de forma **DIÁRIA** de acordo com a solicitação desta secretaria, a partir da assinatura do contrato conforme necessidades ou findar o consumo de todo o quantitativo contratado.

15.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

15.7 A entrega dos serviços estará condicionada à análise e aprovação por parte do contratante.

16. DA ADJUDICAÇÃO.

16.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em Ata.

17. DA HOMOLOGAÇÃO.

17.1 A Homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

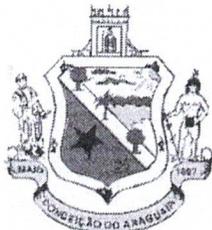
18.1 Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

18.2 Uma vez contratada, deverá a proponente vencedora iniciar imediatamente os serviços contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

18.3 Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

18.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, sejam qual for desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

18.5 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente, a contar da notificação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

000011

- 18.6 Entrega dos serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 18.7 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente da execução dos serviços contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 18.8 Entrega dos serviços contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 18.9 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 18.10 Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 18.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

19. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

- 19.1 Uma vez decidida à contratação, o Poder Executivo obriga-se a:
- 19.2 Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;
- 19.3 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega dos materiais/serviços contratados referentes ao objeto, quando necessário;
- 19.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 19.5 Assegurar-se das boas condições dos produtos e materiais licitados, verificando sempre a sua qualidade;
- 19.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- 19.7 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços contratados, à exigência de condições estabelecidas neste termo, edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 19.8 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



20. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

20.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato por 12 meses, conforme Art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

21. DA RECISÃO CONTRATUAL.

21.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

21.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

21.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

22. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

22.1 O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

23.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Programa: 05.0501.04.122.0037.2049 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1500

24. DO PAGAMENTO.

24.1 O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

000013

24.2 A Nota Fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

24.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

25. DAS PENALIDADES.

25.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

25.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

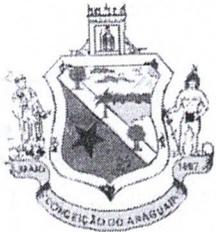
- a. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

25.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

25.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

26.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

000014

- 26.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;
- 26.3 A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- 26.4 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;
- 26.5 O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;
- 26.6 A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Av: Vereador Virgolina Coelho, N°1145, São Luiz II CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA;
- 26.7 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos N°s. 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 26.8 É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 10 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,

Genebaldo Barbosa Queiroz
Secretário de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria n° 006/2021

Genebaldo Barbosa Queiroz

Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria N° 006/2021